O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração dessa Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 019/2020

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder bonificação aos servidores e empregados públicos vinculados ao combate da pandemia covid-19, e dá outras providências.

Art. 1º - A presente lei objetiva incentivar a todos os servidores e empregados públicos lotados na secretaria municipal de saúde e, também, aqueles servidores e empregados públicos de outras secretarias que venham a ser convocados a exercer funções e/ou encargos, temporariamente, junto a secretaria municipal de saúde, especificamente vinculados à ações de combate e enfrentamento da declarada pandemia Covid-19 em âmbito municipal, pelo prazo de noventa (90) dias, contados a partir de 1º de abril de 2020.

Art. 2º - O incentivo de que trata a presente lei será concedido sob a forma de bonificação pecuniária, em caráter excepcional, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, para cada servidor e/ou empregado público que estiver efetivamente prestando serviços à secretaria de saúde, nos termos do artigo anterior.

Parágrafo Único – É de responsabilidade da Secretaria de Saúde, enviar mensalmente até o dia 20 de cada mês a relação dos servidores que terão direito a bonificação ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá requisitar servidores de outras secretarias que não integrem o grupo de risco, para atender às necessidades de pessoal no período de emergência, caso em que deverá fornecer os equipamentos de proteção (EPI's) necessários ao cumprimento seguro de suas atribuições.

Art. 4º - A bonificação de que trata esta lei tem natureza de incentivo para atendimento de situação excepcional e temporária, como reflexo da declaração de situação de emergência em saúde, decretada pelo município e de estado de calamidade, decretado pelo governo federal, constituindo-se em parcela autônoma, não incorporável ao patrimônio remuneratório do servidor ou empregado público para quaisquer efeitos, inclusive para férias e gratificação natalina (13º salário).

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações e adequações que se façam necessárias na Lei Orçamentária de 2020, no Plano Plurianual – PPA 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, visando a implementação da bonificação de que trata esta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de abril de 2020.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 019/2020

Súmula: Autoriza o poder executivo municipal a conceder bonificação aos servidores e empregados públicos vinculados ao combate da pandemia covid-19, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

O presente projeto de lei tem o objetivo de, em curto e determinado prazo, oferecer um incentivo financeiro para os servidores da saúde que atuam (e atuarão) no combate aos efeitos da disseminação do coronavírus (COVID-19).

Pelas projeções verificadas em outros países, que se encontram num estágio mais avançado da disseminação do coronavírus, haverá um forte impacto no sistema de saúde, tanto no privado quanto no público.

Nesse sentido, nada mais justo de que o Município melhore a condição material desses profissionais, mesmo sendo algo temporário, para possibilitar o empenho máximo de cada servidor, que terá a nobre e essencial missão de cuidar da vida de milhares de cidadãos.

A concessão da bonificação temporária terá caráter indenizatório e não será incorporada ao vencimento, remuneração, provento ou pensão dos servidores.

Ante o exposto, cientes do entendimento dos Senhores Vereadores, esperamos e aguardamos que os Nobres apreciem e aprovem o projeto ora apresentado. Firmes no propósito de sempre contribuir para o desenvolvimento de nosso Município, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal